



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Item: 19

INFORMAÇÃO Nº ⁵⁷2012-DPG

Ref.: Processo nº 23102.002.395/2012-84

Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais

Senhor Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa,

Encaminho a V.S^a, para envio ao Magnífico Reitor para apreciação e, se de acordo, encaminhamento ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão para homologação.

Relaciono o material a ser enviado aos senhores Conselheiros:

- Projeto do Curso – fls.41 a ⁴⁴48, ~~52 a 56~~ e ~~80 a 85~~; ⁴⁴
- Regimento do Curso - fls.31 a 37 – incluindo verso;
- Ata – fls.100 ;
- Ficha de Recomendação da CAPES – fls.86 a 89.
- Ofício de recomendação da CAPES – fls. 90, incluindo verso.

DPG, em 28 de ^{Setembro} de 2012.

Prof. Dr. Paulo Cavalcante de Oliveira Junior
Diretor de Pós-Graduação

INFORMAÇÃO Nº /2012-PROPG

Ref.: Processo nº 23102.002.395/2012-84

Assunto: Criação do Programa de Pós-Graduação de Mestrado em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais

Conforme despacho supra, encaminho à Vossa Magnificência para apreciação, s.m.j., e se de acordo, envio ao CONSEPE para homologação.

PROPG, 01 de ^{Outubro} de 2012.

Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

De acordo.

À Secretária dos Conselhos Superiores para as providências necessárias.

GR, em 01 de ^{Outubro} de 2012.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
MINUTA PROPG

RESOLUÇÃO Nº XXXXX, DE XXX DE XXXXXX DE 2012.

Dispõe sobre a criação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais (PPGHIV/HV) e Implantação do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro ..

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia de 2012, de acordo com o teor do Processo nº 23102.002.395/2012-84 que aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada a criação do Programa de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – PPGHIV/HV -UNIRIO.

Art. 2º - Fica aprovada a implantação do Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais , vinculado ao PPGHIV/HV, e o Regulamento que a acompanha.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UNIRIO.

Luiz Pedro San Gil Jutuca
Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INFECÇÃO HIV / AIDS E HEPATITES VIRAIS
MESTRADO PROFISSIONAL – PPGHIV/HV

**REGULAMENTO DO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM
INFECÇÃO HIV / AIDS E HEPATITES VIRAIS**

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Curso de Mestrado Profissional em Infecção HIV / AIDS e Hepatites Virais do PPGHIV/HV da UNIRIO tem por objetivos:

- a) formação de pessoal qualificado para o exercício das atividades de assistência, pesquisa e de magistério superior nos campos de Medicina, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Enfermagem, Biologia e Biomedicina;
- b) desenvolvimento de pesquisas que gerem novos conhecimentos e práticas inovadoras na assistência nas áreas de HIV/ Aids e Hepatites virais;
- c) fomento à produção intelectual e científica nas áreas descritas acima;

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 2º - O PPGHIV/HV está estruturado nos termos da legislação vigente, das determinações que normatizam os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNIRIO e deste Regulamento.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO 1

DO COLEGIADO E SUA COMPETÊNCIA

Art. 3º - O PPGHIV/HV tem como órgão deliberativo o Colegiado do Programa, constituído pela totalidade de seus docentes cadastrados e por um representante discente, e tem como órgão executivo a Coordenação.

§ 1º - A Coordenação do Programa é exercida pelo Coordenador ou por seu substituto legal;

§ 2º - O Coordenador do Programa e o seu substituto legal são indicados pelo Colegiado e nomeados pelo Reitor da UNIRIO, para um período de 2 (dois) anos, podendo o Coordenador ser reconduzido ao cargo por mais um período;

§ 3º - O Coordenador do Programa poderá nomear um professor ou uma Comissão para exercer tarefas específicas e temporárias ou assessorá-lo em assuntos pertinentes;

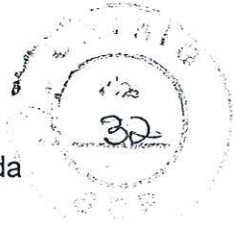
§ 4º - O representante do corpo discente no Colegiado é indicado anualmente pelos alunos regularmente matriculados no Programa,

§ 5º - O Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de seu Presidente, duas vezes por semestre e, extraordinariamente, em qualquer ocasião, por convocação do Coordenador ou da maioria dos membros do Colegiado;

§ 6º - Em caso de impossibilidade de comparecimento por parte de membro do Colegiado, sua ausência deverá ser justificada e aceita pelos demais membros do Colegiado. A não justificativa em mais de duas reuniões consecutivas implicará no descredenciamento do docente no PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 4º - É da competência do Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Indicar o Coordenador, escolhido entre os membros efetivos do corpo docente citados no relatório anual do Programa e cadastrados no banco de dados enviado às Instituições de fomento, ao término do ano letivo anterior ao processo de indicação, com dedicação de 30 a 60% de sua carga horária às atividades do Programa;
- b) Aprovar o plano acadêmico, administrativo e financeiro anual do Programa;
- c) Determinar as linhas de pesquisa e áreas de concentração do Programa;
- d) Aprovar a indicação dos nomes de membros da Comissão Examinadora de Ingresso, das Comissões de Qualificação e de Bancas Examinadoras de Defesa de Dissertação;
- e) Deliberar sobre o número de vagas oferecidas anualmente para os ingressantes aprovados e classificados através de exame de seleção;
- f) Definir a composição do corpo docente do Programa, apontando os professores ministrantes de disciplinas oferecidas em cada semestre e indicar seus representantes eventuais junto aos Conselhos;
- g) Aprovar a indicação de novos docentes para o PPGHIV/HV-UNIRIO;
- h) Aprovar a indicação do nome do Orientador da Dissertação, e Co-Orientador, quando houver, ou as solicitações de substituição de Professor Orientador;
- i) Apreciar os pedidos de prorrogação de prazo para a defesa do Trabalho Final;
- j) Aprovar a composição das Comissões de Análise de projeto de Dissertação e as Bancas de Defesa de Dissertação;



- k) Autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo para Defesa da Dissertação, acompanhado de memorial analítico;
- i) Deliberar sobre o número de orientandos por docente, por ano;
- m) Aprovar alterações na Estrutura Curricular, nas Linhas institucionais de pesquisa e no Regulamento do Programa;
- n) Discutir e aprovar o plano de aplicação financeira elaborado pelo Coordenador para cada ano fiscal.

CAPÍTULO II

DO COORDENADOR E SUA COMPETÊNCIA

Art. 5º - O PPGHIV/HV-UNIRIO é administrado pelo Coordenador, que será assessorado na Coordenação do Programa:

- a) por um ou mais orientador acadêmico, cuja atuação deve pautar-se por normas aprovadas anualmente pelo Colegiado;
- b) pela Secretaria da Coordenação e pela Secretaria de Ensino do Programa.

Art. 6º - É da competência do Coordenador do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Elaborar o plano acadêmico, administrativo e financeiro do Programa a ser aprovado pelo Colegiado e zelar pela sua observância;
- c) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa;
- d) Indicar e submeter à aprovação do Colegiado o (s) professor (es) orientador(es), as Comissões para análise de projetos e de Bancas do Trabalho Final, bem como o docente que o substituirá eventualmente na função;
- e) Encaminhar ao Colegiado, propostas de alterações na Estrutura Curricular e no Regulamento do Programa;
- f) Prorrogar, por motivo de força maior, o período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- g) Representar o Programa junto aos órgãos deliberativos da Universidade;
- h) Encaminhar às agências de fomento projetos de interesse do Programa;
- i) Encaminhar ao Colegiado, nomes de novos docentes para o PPGHIV/HV-UNIRIO;
- j) Providenciar a atualização dos bancos de dados do Programa e elaborar os relatórios anuais;

k) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e deste regulamento.

Art.7º - Compete ao substituto legal do PPGHIV/HV-UNIRIO auxiliar o Coordenador em suas tarefas e substituí-lo em seus impedimentos.

Art.8º - O PPGHIV/HV-UNIRIO contará com o apoio de uma Secretaria Escolar de Pós-Graduação para a implementação das atividades administrativas.

TÍTULO IV

DA COMUNIDADE ACADÊMICA

CAPÍTULO I

DO CORPO DOCENTE - SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 9º - O corpo docente efetivo do PPGHIV/HV-UNIRIO é constituído por professores e profissionais integrantes do quadro permanente da UNIRIO, que desenvolvam atividades de ensino, projetos de pesquisa assistência e extensão, vinculados às Linhas de Pesquisa do Programa e que orientem discentes.

Parágrafo único - Aos professores doutores aposentados da UNIRIO, que pertenceram ao corpo docente do programa, são facultadas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, orientação discente e composição de Comissões de análise e de bancas de naturezas diversas vinculadas ao Programa.

Art. 10º - O corpo docente eventual do PPGHIV/HV-UNIRIO será integrado pelos convidados que desenvolverem no Programa, na condição de participantes, atividades acadêmicas de duração definida, como participação em Comissões e Bancas, oferta de oficinas e cursos. Integrarão o corpo docente eventual:

- a) Recém-doutores mantidos ou não por Programas implementados por agências de fomento;
- b) Professores doutores ou pesquisadores visitantes mantidos por Programas específicos de agências de fomento;
- c) Professores doutores provenientes de Instituições conveniadas ou não conveniadas;
- d) Conferencistas.

Parágrafo único - Os bolsistas recém-doutores, os professores e pesquisadores visitantes serão aceitos no Programa, a critério do Colegiado, desde que o projeto de pesquisa e ou plano de trabalho sob sua responsabilidade seja compatível com uma das Linhas de Pesquisa do Programa.



Art. 11^o - São direitos do corpo docente efetivo do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Integrar o Colegiado do Programa, na forma prevista por este Regulamento;
- b) Participar dos projetos institucionais de pesquisa;
- c) Propor projetos institucionais de pesquisa, pleiteando apoio para sua execução.

Art. 12^o - São deveres do corpo docente efetivo do PPGHIV/HV-UNIRIO:

- a) Ministras disciplinas;
- b) Participar das atividades acadêmicas e administrativas do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- c) Exercer atividades de orientação, desde que possua a titulação exigida ou o credenciamento legal para esta atividade;
- d) Respeitar a disposição do Colegiado quanto ao número máximo de orientandos de Mestrado;
- e) Participar das atividades de pesquisa institucional do PPGHIV/HV-UNIRIO;
- f) Participar de Bancas e Comissões;
- g) Apresentar à comunidade acadêmica e científica os resultados de suas investigações;
- h) Informar anualmente a Secretaria da Coordenação sobre dados relativos à sua produção intelectual;
- i) Entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- j) Vincular seus projetos de Pesquisa de Mestrado à solicitação de Bolsas de Iniciação Científica
- k) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 13^o - A designação do Professor Orientador será feita pelo Colegiado, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, à disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1^o - Em função da especificidade do projeto de Mestrado, o Professor Orientador poderá recomendar um co-orientador desta ou de outra Instituição de Pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO. Para profissionais não-médicos é obrigatório um co-orientador da área da saúde específica da área do discente.

§ 2^o - Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificado, cabendo ao Colegiado a indicação de um novo.

§ 3º - Até 12 meses antes do término da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

§ 4º - No caso dos parágrafos 29 e 39, não havendo outro Professor Orientador disponível, o pós-graduando será desligado do Programa.

CAPITULO II

DO CORPO DISCENTE

SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 14º - O corpo discente do PPGHIV/HV-UNIRIO é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas. Poderão se inscrever aqueles que concluíram o Curso de Graduação na Área da Saúde ou afins, para não médicos, deverá haver co-orientador da área específica do estudante.

Art. 15º - São direitos do corpo discente:

- a) Contar com ofertas de disciplinas, em número e qualidade que viabilizem as diversas etapas do Programa;
- b) Receber, ao longo do Programa, orientação condizente com o rumo dos seus estudos e no que se fizer necessário para a elaboração de seu projeto final;
- c) Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- d) Ter um representante e um suplente, no Colegiado do Programa, eleito segundo as normas em vigor.

Art. 16º - São deveres do corpo discente:

- a) Participar de todas as atividades do Programa determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Ter freqüência de pelo menos 80% do total de aulas ministradas em cada disciplina na qual estiver matriculado;
- c) Cumprir o presente Regulamento e demais normas vigentes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO 1

DAS AREAS DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA

Art. 17º - O PPGHIV/HV-UNIRIO organiza-se em torno de Áreas de concentração e Linhas de pesquisa, propostas pelo Colegiado do Programa.

Parágrafo único — Os projetos de pesquisa coordenados pelos docentes e os projetos do Trabalho Final deverão estar vinculados a uma das Linhas de Pesquisa do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 18º - Pelo seu caráter integrativo, as Áreas de concentração:

a) Abrigam Linhas de Pesquisa, às quais se vinculam os projetos institucionais de pesquisa e as atividades de extensão coordenada por professores do programa de pós-graduação, bem como os projetos de dissertação e atividades acadêmicas dos alunos, orientados por esses professores;

b) Sustentam a estrutura curricular das disciplinas oferecidas, agrupadas em torno de um núcleo comum ou separadas pelo domínio específico da área de concentração e das Linhas de Pesquisa a elas vinculadas.

Art. 19º - Consideram-se Linhas de Pesquisa os eixos de condução de projetos institucionais e atividades de pesquisa dos docentes e projetos de dissertação dos discentes do Programa; as Linhas de pesquisa são vinculadas às áreas de concentração, e a elas se reportam as disciplinas da grade curricular.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 20º - O PPGHIV/HV-UNIRIO apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, optativas e/ou eletivas, que tanto se organizam em torno de Áreas de Concentração, como contemplam interesses específicos das Linhas de pesquisa, além da elaboração e defesa da Dissertação/Trabalho Final de Mestrado.

§ 1º - Têm natureza obrigatória as disciplinas de núcleo comum, cursadas por todos, no momento em que sejam oferecidas, necessárias ao desenvolvimento de estudos e à fundamentação do projeto, da pesquisa e da escrita de dissertação. A disciplina Seminários de Dissertação I, II, III e IV relaciona-se com o produto em desenvolvimento, abrange reuniões do discente com seu orientador, pesquisa bibliográfica, redação do trabalho final, atividades em laboratório e outras atividades voltadas para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa proposto.

§ 2º - Têm natureza optativa as disciplinas que guardam afinidade com a Área de Concentração a que se vincula o projeto de dissertação, de modo a propor reflexões pertinentes ao campo de especialidade a que se filia o projeto de dissertação do aluno; bem como a enriquecer a busca de conteúdos necessários à composição do trabalho final.

§ 3º - Será denominada eletiva a disciplina optativa cursada fora do Programa e que vise o enriquecimento curricular.

§ 4º - Após o exame do histórico escolar do pós-graduando, o Colegiado poderá exigir que o candidato curse disciplinas de Graduação, com ou sem direito a créditos.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE CRÉDITOS

Art. 21º - O crédito é a unidade básica de medida do trabalho acadêmico e corresponde a 15 horas de atividades compreendendo aulas, seminários, pesquisas teóricas ou práticas e estudo dirigido.

Art. 22º - Para a obtenção do grau de Mestre, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Estar matriculado há, pelo menos, doze meses no PPGHIV/HV-UNIRIO;
- b) Ter sido aprovado em disciplinas de pós-graduação que totalizem, no mínimo, 30 (trinta) créditos, dos quais 20 (vinte) correspondentes aos créditos em disciplinas e 10 (quinze) correspondentes à elaboração e defesa da do Trabalho Final.
- c) Ter obtido coeficiente de rendimento escolar global igual ou superior a 1,50 (um vírgula cinquenta) por ocasião da defesa da dissertação;
- d) Ter demonstrado proficiência na língua inglesa;
- e) Ter sido aprovado na defesa de um Trabalho Final.

Parágrafo único - Os créditos em disciplina devem ser obtidos em 02 períodos e os de Pesquisa de dissertação, integralizados em até no máximo 03 períodos, de modo que a obtenção do título de Mestre se realize em, no máximo, 05 períodos improrrogáveis.

CAPÍTULO IV

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO E DO TRABALHO FINAL

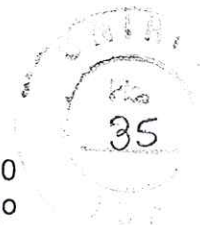
Art. 23º - O aproveitamento de créditos em disciplina será concedido a partir da média ponderada, obtida pela multiplicação da nota atribuída pelo Professor à participação do aluno em atividades acadêmicas - seminários, pesquisa teórica ou prática, estudos dirigidos e monografia final - pelo número de créditos da disciplina.

Art. 24º - O período letivo tem a duração mínima prevista na legislação em vigor.

Art. 25º - A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor responsável, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno.

Art. 26º - Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de ensino do Programa em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

Art. 27º - O aproveitamento no Programa é avaliado pelo conjunto de atividades acadêmicas desenvolvidas pelo pós-graduando, levando em consideração os conceitos atribuídos pelos professores responsáveis por disciplinas e/ou atividades.



§ 1º – A avaliação de desempenho dos discentes será expressa por notas de 0 a 10, com uma casa decimal, considerando as normas e procedimentos relativos ao cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) e o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) em vigor na UNIRIO.

§ 2º – As notas obtidas serão equivalentes aos seguintes conceitos: A (Excelente, de 9 a 10); B (Bom, de 8 a 8,9); C (Regular, de 7 a 7,9) e D (Deficiente, menor que 7).

§ 3º – É considerado aprovado o discente que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete), com frequência mínima de 80% (oitenta por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina/atividade.

§ 4º – O aproveitamento de créditos obtidos em atividades desenvolvidas em outras instituições será atribuído de acordo com equivalência definida pela Comissão de Coordenação.

Art. 28º - É reprovado por faltas (RP), o aluno que não tiver frequência mínima de 80 (oitenta) por cento no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 29º - O aluno que no fim de qualquer período letivo, a partir do segundo, obtiver média ponderada cumulativa menor do que 1,30 (um vírgula trinta) terá sua matrícula cancelada.

Art. 30º - A critério do Coordenador do Programa, o aluno poderá repetir as disciplinas de conceito "D".

Art. 31º - Após o cumprimento de 50% (cinquenta) de créditos em disciplina, o aluno poderá requerer a realização do Exame de Qualificação, que constará de Relatório das atividades realizadas no PPGHIV/HV-UNIRIO até aquele momento, e da versão parcial do Trabalho Final.

§ 1º - O Exame de Qualificação deverá ser realizado entre o final do 1º e o final do 3º semestres letivos.

§ 2º - A Coordenação nomeará uma Comissão de Qualificação constituída por 3 (três) professores, entre eles o Professor Orientador, para procederem ao Exame de Qualificação.

Art. 32º - Entende-se como Trabalho Final a Dissertação convencional, Artigo Científico submetido/publicado em Revista Indexada, Diretrizes ou Normas Técnicas, Patentes, Protocolo de Processos, Produção Técnica ou outro formato segundo a legislação vigente (portaria normativa MEC nº 7, de 22/06/2009)

Art. 33º - O Trabalho Final deve ser apresentado em 3 (três) vias, obedecidas as normas do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 34º - A defesa do Trabalho Final é feita em sessão pública, perante uma Banca Examinadora de Defesa do Trabalho Final, aprovada pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

§ 1º - A Banca Examinadora compõe-se de:

- a) Um professor orientador, que a preside;
- b) Um professor do corpo docente do PPGHIV/HV-UNIRIO ou do quadro da UNIRIO;
- c) Um professor convidado.

§ 2º - A Banca Examinadora da defesa da Dissertação contará com 1 (um) suplente, que faça parte do corpo docente do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 35º - Os conceitos para aprovação do Trabalho Final são A ou B.

§ 1º - Poderá ser atribuído o conceito "com louvor" ao aluno que tenha obtido conceito A (excelente) de todos os examinadores e que tenha produzido trabalho considerado particularmente relevante.

§ 2º - A Banca Examinadora poderá aprovar a defesa do Trabalho Final condicionada a correções sugeridas pela mesma, a serem cumpridas no prazo máximo de 30 (trinta) dias que, ultrapassado, representará a reprovação do candidato ao Mestrado.

§ 3º - A entrega definitiva dos 3 (três) exemplares do trabalho final, devidamente editados e encadernados e de um CD, ou outro meio eletrônico com a totalidade do trabalho, segundo o formato estabelecido pelo PPGHIV/HV-UNIRIO, deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data da defesa de Dissertação.

Art. 36º - O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais do PPGHIV/HV-UNIRIO fará jus ao Diploma de Mestre em Doenças Infecciosas e Parasitárias / Infecção HIV/AIDS e/ou Hepatites Virais.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR E DAS ATIVIDADES DOCENTES

CAPÍTULO 1

DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS

Art. 37º - A inscrição de candidatos ao PPGHIV/HV-UNIRIO deve atender ao Edital de Exame de Seleção, elaborado pela Coordenação.

Art. 38º - A elaboração, aplicação e correção do Exame de Seleção serão realizadas por uma Comissão Examinadora de Ingresso, indicada pelo Coordenador, com a aprovação do Colegiado

Art. 39º - Os candidatos ao Exame de Seleção deverão apresentar requerimento de inscrição e os documentos abaixo relacionados:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Histórico Escolar;
- c) Diploma do Curso de Graduação ou certidão de conclusão de Curso de Graduação;



- d) *Curriculum vitae* que possa ser comprovado, caso solicitado;
- e) Projeto de pesquisa do Trabalho Final, em quantidade de vias determinada em edital;
- f) Pelo menos duas cartas de recomendação fornecidas por profissionais idôneos de Ciências Biomédicas;
- g) 3 fotografias 3 X 4;
- h) Fotocópia da carteira de identidade e CPF.

Art. 40^o - O Exame de Seleção para o Mestrado do PPGHIV/HV-UNIRIO constará das seguintes provas:

- a) Prova de proficiência em língua estrangeira (inglês), na forma de tradução escrita de texto sobre Doenças infecciosas e parasitárias e Imunologia Geral;
- b) Prova dissertativa sobre temas baseados em bibliografia recomendada no Edital de convocação de Provas de Seleção;
- c) Entrevista.

Art. 41^o - O ingresso no PPGHIV/HV-UNIRIO se dará após aprovação e classificação no Exame de Seleção indicação de um Professor Orientador pelo Colegiado e matrícula realizada no prazo previsto pelo calendário escolar.

§ 1^o - É considerado aprovado o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete) em todas as provas.

§ 2^o - A classificação dos candidatos se faz na ordem decrescente da média final do Exame de Seleção e no limite da quantidade de vagas oferecidas.

§ 3^o - Caso a proposta de pesquisa do candidato não se insira na Linha de Pesquisa do PPGHIV/HV-UNIRIO ou na especialidade e/ou interesse de nenhum Professor Orientador, o candidato não será aceito no Curso, independente de sua classificação no Exame de Seleção.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 42^o - A matrícula inicial dos alunos aprovados no Exame de Seleção e com Professor Orientador já designado, conforme estabelece este regulamento, será feita simultaneamente com a matrícula em disciplinas, atendendo às formalidades e calendário da UNIRIO.

Art. 43^o - A cada semestre letivo, o aluno deverá inscrever-se, no mínimo, em uma disciplina, com o acordo de seu Professor Orientador.

§ 1º - Completados todos os créditos em disciplina, o aluno deverá se matricular em Seminários de Trabalho Final, com o fim de manter-se vinculado ao Curso.

§ 2º - Após o segundo período em Seminários de Trabalho Final e até a apresentação do trabalho final, o aluno apresentará à coordenação do Programa um relatório semestral de suas atividades acadêmicas, aprovado pelo seu Professor Orientador.

Art. 44º - É facultada a matrícula para a obtenção de até 30% dos créditos de disciplinas optativas e eletivas em outros cursos de pós-graduação stricto sensu, credenciados ou com conceito igual ou superior a 3 (três), desde que previamente aprovada pelo Professor Orientador, através de documento oficial assinado pelo Coordenador.

Art. 45º - O trancamento de matrícula será permitido por até dois períodos e será realizado apenas na data prevista no calendário escolar, desde que possam ser cumpridos os prazos de conclusão do curso.

Art. 46º - Será desligado do Programa o aluno que;

- a) Não realizar sua matrícula semestral;
- b) Não obtiver créditos em disciplinas por dois semestres;
- c) Ultrapassar o prazo para a defesa do Trabalho Final;
- d) Infringir o Regulamento da UNIRIO ou o presente Regulamento;
- e) Cometer grave falta disciplinar;
- i) Plagiar trabalhos acadêmicos;
- g) Exceder o prazo para a integralização do Curso, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 22 deste regulamento.

Parágrafo único - Em todos os casos acima caberá recurso por parte do aluno ao Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO ou à instância superior.

Art. 47º - Os alunos que tenham sido desligados do Programa após a integralização de créditos em disciplina só poderão reingressar no Programa mediante avaliação do Colegiado, que julgará o mérito da situação, ouvido o Professor Orientador e estabelecerá prazo máximo para a apresentação do trabalho final.

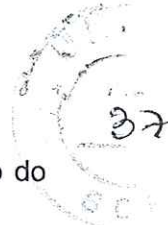
TÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 48º - Os recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNIRIO e de auxílios de agências fomentadoras de Programas de Pós-Graduação, além de recursos oriundos de Programas especiais de fomento à pesquisa ou Extensão.

Parágrafo único - A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao Programa obedecerá ao estabelecido na tabela aprovada pelos órgãos competentes e

às normas gerais de administração financeira da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.



TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49^o - Este Regulamento poderá ser alterado, total ou parcialmente, em um dos seguintes casos:

- a) Em obediência aos Conselhos Superiores da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro;
- b) Por iniciativa da maioria absoluta do Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 50^o - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGHIV/HV-UNIRIO.

Art. 51^o - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

41
Caracterização Geral das Atividades: O Hospital disponibiliza todas as suas atividades, para a Rede de Serviços do SUS. As atividades pactuadas estão submetidas aos dispositivos de controle e regulação progressivamente implantados/implementados pelo Gestor Municipal em conjunto com a direção do HUGG.

Caracterização da Proposta

Contextualização institucional e regional da proposta

Números divulgados pelo PNDST/AIDS/HV do MS, em dezembro de 2010, mostram que no Brasil foram notificados 592.914 casos de AIDS, sendo 385.818 homens e 207.080 mulheres. Perto da metade destas pessoas já faleceram (292.222 óbitos). Cerca de 240.000 pacientes fazem uso atual da terapia antirretroviral de alta atividade. Em particular, no Estado do Rio de Janeiro, foram notificados 81.606 casos de AIDS. Nos últimos três anos registraram-se os seguintes números: a) 2007=4.452, b) 2008= 4.169 e c) 2009=4.910 casos. Com um total de 13.531 casos. Estes pacientes possuem atualmente uma alta taxa de sobrevida e adicionam-se aos que já se encontram em tratamento, sobrecarregando as Unidades de Saúde Pública.

Com relação às Hepatites Virais, o Ministério da Saúde registrou 307.446 casos no período de 1999 a 2010. Os tipos B e C, juntos, respondem por 56,5%, com 174.406 notificações. De 2000 a 2010, foram 20.771 óbitos causados diretamente pelos cinco tipos de hepatite (A,B,C,D e E). Mais de 70% delas foram provocadas pela hepatite tipo C (14.873 mortes). No ano 2000, foram 340 mortes por hepatite C, contra 1.932, em 2010, um acréscimo superior a 460%. Dos mais de 14 mil óbitos causados por esse tipo da doença nos últimos dez anos, quase 60% ocorreram na Região Sudeste, o equivalente a 8.672. Os homens são a maioria das vítimas. A hepatite B aparece em segundo lugar, responsável por 4.978 mortes no período analisado. A hepatite A respondeu por 130.354 casos (42%). É de transmissão oro-fecal e concentra-se nas regiões Nordeste e Norte, onde há escassez de redes de esgoto e água encanada. As crianças menores de 13 anos são as mais atingidas. Elas compreendem 68,7% dos casos identificados de 1999 até 2010. As hepatites D e E têm menor incidência no país, com 1.812 e 874 casos, respectivamente.

O preocupante é que nos últimos anos os Serviços especializados em AIDS e Hepatites Virais não cresceram (ao contrário, diminuíram), portanto há necessidade de formação altamente qualificada para os egressos da área da saúde para este tipo de atendimento, pela sua complexidade, pelo baixo perfil sócio-econômico dos pacientes atuais. Formar profissionais no processo de Ensino, Pesquisa e Extensão relacionados à AIDS e Hepatites Virais, envolvidos na geração do conhecimento científico, e inseridas no Sistema Único de Saúde é uma necessidade do momento e um grande desafio para o futuro. A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro já possui uma sólida história de desenvolvimento de práticas de inovação no tratamento da AIDS e Hepatites virais nos últimos 30 anos e espera prestar mais esta contribuição para a população brasileira.

O Curso de Medicina da Escola de Medicina e Cirurgia foi criado em 1912, em associação com o Instituto Hanemaniano. O Hospital Gaffrée e Guinle foi construído em 1928 e era mantido pela Fundação Gaffrée e Guinle de Combate às Doenças Venéreas. Em 1957, a Escola de Medicina e Cirurgia se tornou Instituição Federal do Ministério da Educação. No ano de 1964, o Hospital foi incorporado oficialmente à Escola de Medicina e Cirurgia como Hospital de Clínicas Gaffrée e Guinle. Atualmente é denominado HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE E GUINLE (HUGG), e é mantido pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO).

Neste Hospital, em 1983, foram implantadas as bases do atual Programa Nacional de DST, AIDS e HEPATITES VIRAIS (PNDST/AIDS/HV) do MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS), considerado pela ONU e OMS um modelo de eficiência Internacional. O credenciamento do HUGG como CENTRO DE REFERÊNCIA NACIONAL EM AIDS pelos Ministérios da Saúde, Previdência e Assistência Social, da Educação e do Trabalho ocorreu em 13 de outubro de 1987 (Portaria CIPLAN nº 05 DOU), sendo ratificado posteriormente pela portaria nº 350 do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 25 de março de 1993.

No ano de 1983, o Serviço de Clínica Médica B do HUGG, tornou-se o pioneiro no Rio de Janeiro e no Brasil ao montar um Serviço de Excelência para pesquisa, ensino, acolhimento e tratamento multidisciplinar de pessoas com AIDS. Assim o tratamento da AIDS no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle surge no seio da Clínica Médica, resgatando a história do HUGG no tratamento das doenças venéreas.

Neste ano de 1983 foi elaborado o primeiro projeto de pesquisa em conjunto com o Departamento de Imunologia da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) apresentado à Secretaria de Ciência e Tecnologia do Ministério da Saúde. Esse pioneirismo se ampliou com a formação de equipes de profissionais articulados para desenvolver pesquisa clínica e psicossocial e levou às primeiras descrições do perfil imunológico e reações sorológicas para diagnóstico da Aids no Brasil.

Esta atividade conjunta com a Fiocruz culminou com o primeiro isolamento do HIV na América Latina, em 1987, com amostras de sangue selecionadas de pacientes atendidos no HUGG para o estabelecimento do painel de soros da Organização Mundial de Saúde. Paralelamente, estudos fenomenológicos abordavam as questões não resolvidas da morte e sexualidade humana no cerne do fenômeno da discriminação e significado social da Aids.

A experiência clínica e de pesquisa gerou a publicação de três livros, dezenas de artigos publicados em periódicos biomédicos nacionais e internacionais, além de inúmeros temas-livres apresentados em conferências internacionais. Ao longo dos anos o Centro de Pesquisa em Imunologia e Aids do HUGG treinou dezenas de profissionais de saúde para todo o país e desenvolveu atividades educativas em escolas, comunidades, empresas, clubes e instituições militares.

A partir de 1985, iniciaram-se estudos sobre a então emergente questão da infecção pelo HIV em crianças e mulheres. Em 1986, foi criado o

40
Setor de Imunologia Pediátrica, pioneiro no atendimento às crianças portadoras da infecção pelo HIV. Posteriormente, em 1987, o Serviço de Obstetrícia do HUGG iniciou o Programa de Atendimento as Gestantes com infecção pelo HIV. Houve ainda colaboração com o Centro de Controle e Prevenção de Doenças dos Estados Unidos (CDC) na definição epidemiológica, clínica e laboratorial de caso de Aids para Brasil, América Latina e Caribe, além de cooperação com a Innogenetics da Bélgica na caracterização de variantes de HIV-1 circulantes no Brasil (1987-1988). Desde 1983 foram realizadas centenas de necropsias e o Serviço de Anatomia Patológica do HUGG foi credenciado como Centro Nacional de Referência em Anatomia Patológica em AIDS.

No HUGG foi elaborado o Primeiro Centro de Testagem Anônima e Aconselhamento (CTA) do país, em 1989. Com financiamento da World AIDS Foundation foram realizados oito Cursos de Formação de Aconselheiros para Testagem Anônima, com a criação de Centros de Testagem Anônima em cidades de diversos Estados do país (ex: Curitiba-PR, Macaé-RJ, Governador Valadares-MG, Muriaé-MG, Francisco Beltrão-PR). Através da implantação do Sistema de Aconselhamento e Testagem Anônima mostrou-se a importância do bissexualismo masculino e a prática de sexo em grupo na disseminação do HIV por via sexual.

Através da mídia foram discutidas com a sociedade questões as mais diversas, como o preconceito contra os pacientes que vivem com HIV/Aids, o papel dos hospitais gerais no enfrentamento da epidemia, a transmissão heterossexual, os testes de vacina anti-HIV no Brasil, a combinação de drogas anti-HIV, os subtipos de HIV circulantes no país e o uso de cartão magnético para controle de distribuição de medicação antirretroviral no Brasil.

Em 1997, o Laboratório de Pesquisa em Imunologia e Aids foi credenciado pelo Ministério da Saúde como Referência Nacional em Laboratório de Saúde Pública para realização de contagem de linfócitos CD4 e CD8 e quantificação da carga viral plasmática do HIV por PCR.

Prestou-se assessoria técnica para educação, assistência clínica e pesquisa no Sistema Penal do Rio de Janeiro (DESIPE) de 1993 a 2003, considerado modelo para o Brasil pelo Ministério da Justiça.

Desenvolveu-se o projeto Aids-JOVEM (1993 a 2000) com o apoio da Fundação MUDES, no qual foram selecionados estudantes universitários para treinamento em educação, prevenção e assistência às pessoas com infecção pelo HIV, com promoção de ações preventivas em comunidades e escolas.

Destacaram-se ainda a Campanha Solidária Aids e a organização de eventos científicos que marcaram época, como as edições dos Simpósio ImunoVir. Na área psicossocial, a importância dos vários estudos empreendidos foi reconhecida a partir de convites para realização de conferências e participação em painéis internacionais.

A partir de 2001, foi criado de forma pioneira no País, o primeiro ambulatório de atendimento exclusivo aos pacientes idosos com AIDS, gerando como fruto o desenvolvimento de 3 dissertações de Mestrado, 5 projetos de Iniciação científica para alunos de graduação em Medicina, além de vários artigos em revistas e congressos.

Recentemente, na área da virologia, diversos estudos sobre os subtipos de HIV-1 circulantes no Município e no Estado do Rio de Janeiro, bem como sobre a resistência destas variantes aos antirretrovirais foram conduzidos, notadamente em colaboração com o Laboratório de Virologia Molecular da Universidade Federal do Rio de Janeiro e do Laboratório de Aids & Imunologia Molecular do Instituto Oswaldo Cruz, da Fundação Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro.

As atividades de pesquisa também foram direcionadas para o entendimento da interiorização da epidemia de Aids no Estado do Rio de Janeiro. Em colaboração com o laboratório de Aids e imunologia Molecular do Instituto Oswaldo Cruz foram conduzidos estudos na área epidemiológica, clínica e virológica que culminaram na publicação de diversos artigos nos melhores periódicos da área. Em conjunto com o Departamento de Microbiologia e Parasitologia da UNIRIO, realizou vários trabalhos sobre parasitoses em pacientes portadores do HIV.

O Ambulatório de HIV/Aids conta atualmente com um volume de pacientes de aproximadamente 3200 e um total de agendamentos de 1080 consultas mensais. Trata-se do maior ambulatório desta especialidade no Estado do Rio de Janeiro.

No ano de 2010 contamos, em números médios, com cerca de 270 consultas por semana, totalizando 1080 atendimentos mensais. Até 31 de outubro de 2010, foram recebidos e cadastrados 162 novos pacientes no ambulatório em 2010, 66 dos quais do sexo feminino. Entre as 66 mulheres, 21 eram gestantes, sendo nove assintomáticas e 12 com Aids. A faixa etária variou entre 18 e 66 anos.

A Disciplina de Clínica Médica A da Escola de Medicina e Cirurgia, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, desde 1983 é responsável pelo ensino, pesquisa e extensão da Gastroenterologia, Hepatologia e Endocrinologia e Doenças da Nutrição.

À partir de 1993, criou-se o Ambulatório de Doenças do Fígado, estudando, mais pormenorizadamente, a História Natural das Hepatites Virais, sob vários aspectos, desde a epidemiologia, manifestações clínicas, principais alterações laboratoriais e tratamento desta enfermidade. Foram criados ao longo desses últimos 18 anos ambulatórios específicos para atendimento de portadores de hepatite B, hepatite C, co-infecção pelos vírus HBV, HCV e HIV, tumores hepáticos e cirrose hepática e Hipertensão portal.

Desde 1997, o Ambulatório de Doenças do Fígado do HUGG tornou-se Centro de Referência Municipal e Estadual junto às secretarias municipal e estadual de saúde do Rio de Janeiro, inclusive com a autorização para a dispensação de medicamentos excepcionais para o tratamento das hepatites virais. Ao longo dos últimos 12 anos o ambulatório de Doenças do Fígado do HUGG vem participando de inúmeros ensaios clínicos de Fase II, III e IV de pesquisa clínica, inclusive com as novas moléculas de peg-interferon e inibidores de protease do HCV, como o Boceprevir e Telaprevir.

Como Centro de Referência em Hepatites Virais da Secretaria Municipal e Estadual de Saúde do RJ, o serviço atualmente está estruturado para prestar assistência, ensino e pesquisa organizados em setores específicos tais como: 1) ambulatório de assistência as hepatites virais em adolescentes e adultos, 2) co-infecção HIV/Hepatites Virais, 3) Epidemiologia, 4) Diagnóstico, 5) Tratamento e Aconselhamento,

6) Manifestações Extra-hepáticas das hepatites virais e 9) Tumores Hepáticos (CHC), 10) Terapêutica com novas drogas inibidoras de protease.

43
J

A co-infecção AIDS/Hepatites virais B e C tomou proporções epidemiológicas alarmantes no Brasil, de tal forma que o Ministério da Saúde incorporou ao Programa de DST/AIDS as Hepatites Virais. O Hospital Universitário Gaffrée e Guinle possui um Setor específico para o estudo da história natural da co-infecção HIV/Hepatites Virais, com ambulatórios estruturados e em funcionamento há vários anos.

Histórico do curso

Cooperação e intercâmbio

Universidade Federal do Rio de Janeiro. Laboratório de Virologia Molecular- Instituto de Biologia. Prof. Dr. Amílcar Tanuri. Onde atualmente o Professor Marcelo Costa Velho, do grupo que atende pacientes com HIV, esta desenvolvendo sua tese de doutoramento (acrescentar título da tese e trabalhos publicados).

Fundação Oswaldo Cruz - Laboratório de Genética molecular de microorganismos.
Dra Ana Carolina P. Vicente Infecção HIV2.

Fundação Oswaldo Cruz – Departamento de Imunologia – Dra. Marisa Morgado. Trabalhos publicados com o Dr. Walter Eyer Silva

Fundação Oswaldo Cruz – ENSP – Dr. Dário Hart Pontes Signorini

Áreas de Concentração

Nome:	Descrição:
AIDS E HEPATITES VIRAIS	A AIDS e as Hepatites Virais caracterizam-se pela alta incidência e prevalência, alta morbidade, mortalidade, grande impacto econômico e psicossocial. Dentro da área de doenças infecciosas e parasitárias, essas entidades constituem um capítulo extenso, complexo, multi e interdisciplinar. Objetiva-se desenvolver práticas inovadoras no processo saúde-doença e gerar conhecimento específico na formação de profissionais altamente qualificados voltados para as questões do atendimento inicial dos pacientes, práticas de manejo, cuidado e terapêutica, além de intervenções em grupos específicos como crianças, gestantes, idosos, pacientes multirresistentes e terminais.

Linhas de Pesquisa

Nome:	Área relacionada:	Descrição:
AIDS	AIDS E HEPATITES VIRAIS	A AIDS como doença recente, complexa, dinâmica e em constante evolução, permite o estudo de aspectos da sua história natural, epidemiologia, fatores psicossociais, clínicos, laboratoriais e farmacológicos, entre outras. Esta linha comporta projetos de pesquisas inovadoras voltadas para a atenção, cuidado e manejo de pacientes em geral e para grupos específicos, como crianças, adolescentes, gestantes e idosos. Atua também na área da co-infecção HIV/Hepatites Virais, assistência psiquiátrica e psicológica, Centro de Testagem Anônima e Aconselhamento, doenças sexualmente transmissíveis, doenças neurológicas, terapêutica na AIDS, manejo dos pacientes multirresistentes, assistência farmacêutica na AIDS. O estudo da AIDS visa o desenvolvimento de projetos de pesquisa ligados à intervenção profissional relacionadas com o cuidado, a atenção e ao acompanhamento clínico-laboratorial, favorecendo um ambiente de criação, inovação e de novas abordagens terapêuticas.
HEPATITES VIRAIS	AIDS E HEPATITES VIRAIS	As Hepatites Virais como doenças recentes, complexas, dinâmicas e em constante evolução, permitem o estudo de aspectos de sua história natural, epidemiologia, fatores psicossociais, clínicos, laboratoriais e farmacológicos, entre outros. Esta linha comporta projetos de pesquisa e de intervenção profissional que favoreçam um ambiente de criação, de inovação e de novas abordagens terapêuticas voltados para a atenção, o cuidado e o manejo de pacientes em geral e para grupos específicos, como adolescentes, gestantes e idosos. Atua também na área da co-infecção HIV/Hepatites Virais, diagnóstico, tratamento e aconselhamento, cirrose hepática, manifestações extra-hepáticas das hepatites virais, tumores hepáticos e terapêutica com novas drogas.

Caracterização do Curso

Nível: Mestrado Profissional

Nome:

INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Objetivos do Curso/Perfil do profissional a ser formado:

- I - Formar mestres qualificados para o desenvolvimento de práticas inovadoras no processo saúde-doença na área de AIDS e Hepatites Virais, atendendo uma demanda crescente da sociedade;
- II - Estimular a multi e interdisciplinaridade com outros campos do conhecimento, atendendo aos interesses de profissionais de diversas áreas das Ciências da Saúde que desejem aprofundar Conhecimentos na área de AIDS e Hepatites Virais;
- III - Estimular a produção de conhecimento médico e afins, bem como sua aplicação com base científica humanizada em vários ambientes organizacionais dos setores públicos, privados e acadêmicos;
- IV - Fomentar estudos e debates sobre AIDS e Hepatites Virais no plano nacional e internacional, com ênfase na realidade brasileira;
- V - Favorecer o desenvolvimento inovador de processos, produtos e serviços, de forma a contribuir para eficácia e eficiência no manejo global da AIDS e Hepatites Virais;
- VI - Colaborar para a ampliação e consolidação do campo científico da AIDS e Hepatites Virais em seus diversos aspectos clínicos, laboratoriais, epidemiológicos, psicossociais, éticos etc.

Os egressos do Curso estarão aptos a:

- Atuar em assistência, pesquisa e ensino na área de AIDS e Hepatites Virais, de forma crítica, flexível e inovadora em diferentes contextos organizacionais e sociais;
- Revisar a literatura, construir projetos, atuando na coleta de informações, dados e modelos mais adequados para o desenvolvimento do seu campo de estudo;
- Elaborar planos de estudo, assistência e ensino e executá-los;
- Gerenciar a produção e uso da informação na área de saúde, segundo as bases científicas contemporâneas e seus diálogos interdisciplinares;
- Contribuir para a produção de conhecimento na área de Ciências da Saúde.

Total de Créditos para Titulação:

Disciplinas:

20

Tese/Dissertação:

10

Outro:

Periodicidade de Seleção:

Anual

Vagas por Seleção:

15

Descrição sintética do esquema de oferta do curso:

Créditos do curso:

O curso deverá cumprir, para a obtenção do Título de Mestre, mínimo de 30 créditos assim distribuídos:

- a) 12 (doze) relativos a disciplinas obrigatórias,
- b) 08 (oito) relativos a disciplinas optativas
- c) 10 (dez) relativos à elaboração e defesa da dissertação;

A oferta de Disciplinas Obrigatórias serão assim constituídas: 12 créditos – 180 horas:

- 1- SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM HIV/AIDS - 2 créditos – 30 horas e/ou SEMINÁRIOS AVANÇADOS EM HEPATITES VIRAIS – 2 Créditos – 30 horas, dependendo da área de atuação do estudante.
- 2- METODOLOGIA DA PESQUISA E BIOESTATÍSTICA – 2 Créditos – 30 horas
- 3- LABORATÓRIO DE PESQUISA EM AIDS E HEPATITES VIRAIS – 1 Crédito – 15 horas.
- 4- SEMINÁRIOS DE PESQUISA – 1 Crédito – 15 horas.
- 5- TREINAMENTO PRÁTICO EM SERVIÇO – 6 Créditos – 90 horas.

INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS / UNIRIO

Área de Avaliação: MEDICINA II

Agenda: 16/08/2012 a 17/08/2012

Período: 2012/01

Proposta APCN: 8265 INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

IES: 31021018 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Cidade: RIO DE JANEIRO

Programa em IES cadastrada

Número da Solicitação: 7594

Curso	Nível	Curso		Situação
		Novo	Início	
INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Mestrado Profissionalizante	Sim	-1	Em Projeto

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

1 - CONDIÇÕES ASSEGURADAS PELA INSTITUIÇÃO

1) A proposta contém indicadores de que a instituição está comprometida com a implantação e o êxito do curso?

Resposta: Sim

Justificativa

O projeto tramitou na instituição de forma adequada e tem o apoio da administração central da universidade. A proposta do Programa apresenta regulamento próprio e o curso terá apoio orçamentário da universidade. Todos os professores permanentes são docentes da Instituição sendo 10 dos 11 em regime de dedicação exclusiva.

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2) O programa dispõe da infra-estrutura - instalações físicas, laboratórios, biblioteca, recursos de informática ... - essencial para o adequado funcionamento do curso?

Resposta: Sim

Justificativa

O programa possui vários laboratórios de investigação em aids e hepatites. É a principal instituição para atendimento de pacientes com aids do Estado do Rio de Janeiro. Possui várias salas de atendimento ambulatorial. Tem biblioteca e recursos de informática adequados. São listados espaços próprios para funcionamento do curso, com salas para os docentes e discentes. Aparentemente, tem todos os requisitos de apoio para o êxito do curso.

INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS / UNIRIO

Área de Avaliação: MEDICINA II

Agenda: 16/08/2012 a 17/08/2012

Período: 2012/01

Proposta APCN: 8265 INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS

IES: 31021018 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Cidade: RIO DE JANEIRO

Programa em IES cadastrada

Número da Solicitação: 7594

Curso	Nível	Curso		Situação
		Novo	Início	
INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS	Mestrado Profissionalizante	Sim	-1	Em Projeto

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA

Aprovar	Nível	Nota	Data
Sim	Mestrado Profissionalizante	Conceito 3	Recomendação: Ao CTC, com recomendação de implantação. 17-08-2012

Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição de tal nota.

A proposta está bem estruturada, com AC e LPs coerentes, corpo docente com experiência em orientação e com boa produção técnica-científica. A proposta tem apoio institucional e potencialidade para atrair alunos de diferentes perfis profissionais na área da saúde bem como alunos estrangeiros.

Comissão de Avaliação da Área de Medicina II:

João Pereira Leite (Coordenador de Área) - FMRP-USP
 Geraldo Brasileiro Filho (Coordenador Adjunto) - UFMG
 Giselia Alves Pontes da Silva - UFPE
 Julio Sérgio Marchini - FMRP-USP
 Aluisio Segurado - USP/SP.

Consultores Externos:

Carlos Frederico de Oliveira Graeff - UNESP-BAURU
 Soraya Maria Vargas Cortes - UFRGS

INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS / UNIRIO

PARECER DO CTC SOBRE O MÉRITO DA PROPOSTA

Aprovar	Nível	Nota	Data
Sim	Mestrado Profissionalizante	Conceito 3	22-08-2012

Destacar os principais dados e argumentos que fundamentam a atribuição de tal nota.

O CTC acompanha a comissão de área e recomenda a implantação do curso de mestrado profissional. A UNIRIO é a principal instituição para atendimento de pacientes com aids do Estado do Rio de Janeiro. A proposta é consistente e todos os docentes apresentam boa experiência e produtividade compatível com a proposta.

Justificativa

Proposta consistente com corpo docente experiente e produtivo.

INFECÇÃO HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS / UNIRIO

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

2 - PROPOSTA DO CURSO

1) A proposta é adequadamente concebida, apresentando objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa(*) e estrutura curricular bem definidos e articulados?

Resposta: Sim

Justificativa

Para uma área de concentração (aids e Hepatites Virais), existirão duas linhas de pesquisa (aids e Hepatites Virais) com estrutura curricular ampla e contemplando formação básica e profissional.

(*) Para Mestrado Profissional onde lê-se 'linhas de pesquisa', leia-se 'linhas de pesquisa científico/tecnológicas'.

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

3 - DIMENSÃO E REGIME DE TRABALHO DO CORPO DOCENTE

1) O número de docentes, especialmente daqueles com tempo integral na instituição, é suficiente para dar sustentação às atividades do curso, consideradas as áreas de concentração e o número de alunos previstos?

Resposta: Sim

Justificativa

São 11 docentes permanentes e 1 colaborador. Dos 11 permanentes, 10 tem regime de dedicação exclusiva. Três docentes participam em PPG stricto sensu, dos quais um em outra instituição (UFRJ). Todos com participação na estrutura curricular. Percentual significativo tem experiência em orientação stricto sensu e praticamente todos têm experiência com orientação em cursos lato sensu. Estão previstas 15 vagas para o início do curso, com seleção anual e possibilidade de atrair estudantes estrangeiros.

PARECER DA COMISSÃO DE ÁREA:

4 - PRODUTIVIDADE DOCENTE E CONSOLIDAÇÃO DA CAPACIDADE DE PESQUISA

1) O programa conta, especialmente no que se refere ao seu Núcleo de Docentes Permanentes, com grupo de pesquisadores com maturidade científica(*), demonstrada pela sua produção nos últimos três anos, e com nível de integração que permitam o adequado desenvolvimento dos projetos de pesquisa e das atividades de ensino e orientação previstos?

Resposta: Sim

Justificativa

Todos os docentes permanentes têm experiência e consistência na produção científica (artigos completos em periódicos, livros e capítulos de livros e resumos em congressos) e na participação/coordenação de projetos de pesquisa. Apenas 3/11 nunca orientaram na pós-graduação, mas têm experiência na orientação de IC, TCC e especialização.

(*) Para Mestrado Profissional onde lê-se 'maturidade científica', leia-se 'maturidade científica/tecnológica'.



Ministério da Educação
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06
CEP 70040-020 - Brasília, DF
Tel.: (61) 2022-6448

Ofício nº 63-24/2012/CTC/CAA I/CGAA/DAV/CAPES

Brasília, 30 de agosto de 2012.

Ao Senhor
Ricardo Silva Cardoso
Pró-Reitor de Pós-Graduação
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO
Avenida Pasteur, nº 296 – Bairro: Urca
22290-240 Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Recomendação da Proposta de Curso de Pós-Graduação em Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais

Senhor Pró-Reitor,

1. Cumpre-nos informar que o Conselho Técnico Científico da Educação Superior – CTC - ES, em sua 138ª reunião, realizada de 20 a 24 de agosto de 2012, após apreciação do parecer da consultoria científica externa, recomendou o Curso de Pós-Graduação em **Infecção HIV/AIDS e Hepatites Virais**, nível **Mestrado Profissional**, dessa Instituição, atribuindo-lhe a **nota 3**.
2. Mediante a utilização do código e da senha da Pró-Reitoria, a ficha de avaliação poderá ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/cursos-novos-envio-de-propostas-e-resultado/resultado>: “Clique **aqui** para acessar as fichas com os resultados da avaliação de propostas de cursos novos enviados”.
3. Pedimos sua atenção para os seguintes aspectos a serem observados quanto ao curso em foco:
 - a) A partir da data de recomendação do curso pela Capes, este passa a integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, e a ser regularmente acompanhado e avaliado por esta entidade. Para isso, essa instituição deverá encaminhar as informações correspondentes ao curso, nos prazos fixados, por meio dos Aplicativos Coleta de Dados e Cadastro Discentes (inclusive no que se refere ao ano de sua implantação e independentemente do número de meses de seu funcionamento em tal ano);
 - b) A recomendação mencionada refere-se à proposta tal como avaliada pela Capes. Qualquer mudança nessa proposta deve ser previamente submetida à apreciação desta entidade para, se aprovada pelo Comitê da Área de Avaliação, não comprometer o reconhecimento do curso junto ao Conselho Nacional de Educação e a validade nacional dos diplomas a ele correspondentes;

c) De acordo com o estabelecido pelo artigo 5º da Portaria nº 194, de 4 de outubro de 2011, a instituição tem o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado pelo Ministro da Educação, para iniciar o funcionamento do curso. Para mais detalhes e esclarecimentos, aconselhamos a consulta à Portaria no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br / sobre-a-capes / legislacao;>

d) É imprescindível que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou setor equivalente, envie Ofício à Coordenação Geral de Avaliação e Acompanhamento – CGAA, confirmando o mês e o ano de início das atividades letivas da primeira turma. Essa providência é essencial para regularizar os futuros procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades a ele concernentes.

e) Caso a instituição não conte com outro curso/programa de pós-graduação recomendado pela Capes e, portanto, não seja ainda cadastrada junto a esta entidade, deverá preencher o Formulário de Cadastramento de IES, disponível em <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais> e os dois documentos abaixo discriminados:

. Termos de posse (ou documentação equivalente) no caso de:

- dirigente da instituição (informado no item II do formulário);
- pró-reitor de pós-graduação e pesquisa (item III);
- dirigente da mantenedora (item V)

Comprovantes do CNPJ (obtido na página da Receita Federal) no caso de:

- instituição (item I);
- mantenedora (item IV)

Esclarecemos que os documentos supracitados na letra e, devem ser encaminhados para o seguinte correio eletrônico: cadastroies@capes.gov.br.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre este cadastramento através do telefone: (61) 2022-6476.

Atenciosamente,



Lívio Amaral
Diretor de Avaliação
CAPES/MEC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Centro de Ciências Biológicas e da Saúde
(UNI-RIO)

117/5

1008

com a nota de 6,5 (seis inteiros e seis décimos) processo nº 23102.300.073/2011-17. Candidatos aprovados: **1º Lugar:** Claudia Alessandra Fortes Aiub com a nota de 8,5 (oito inteiros e seis décimos) processo 23102.300.140/2011-01, **2º Lugar:** Kenia Balbi El-Jaick com a nota de 7,5 (sete inteiros e cinco décimos) processo nº 23102.300.178/2011-76, **3º Lugar:** Mario Campos Junior com a nota de 7,3 (sete inteiros e quatro décimos) processo nº 23102.300.188/2011-01, **4º Lugar:** Vânia Lucia Muniz de Pádua com a nota de 7,3 (sete inteiros e quatro décimos) processo nº 23102.300.173/2011-43." Aprovada. **ITEM DOIS:** Proposta de implantação do curso de mestrado em Ciências da Saúde: AIDS e Hepatites Virais do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia. (Memorando nº 038/2011 DEMEG). Aprovada. **ITEM TRÊS:** Proposta de criação do Laboratório da Saúde Ambiental do Departamento de Ciências Ambientais, do Instituto de Biociências, deste Centro (Proc.23102.300.427/2011-23). Aprovada. **ITEM QUATRO:** Proposta de criação do Laboratório de Microbiologia/ Paleontologia do Departamento de Ciências Ambientais, do Instituto de Biociências, deste Centro. (Proc. 23102.300.428/2011-78). Aprovada. **ITEM CINCO:** Proposta de criação da Disciplina Optativa Astronomia do Departamento de Ciências Naturais, do Instituto de Biociências, deste Centro. (Proc. 23102.300.429/2011-12). Aprovada. **ITEM SEIS:** Proposta de criação da Disciplina Optativa Medicina da dor do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, deste Centro (Proc. 23102.001 364/2011-25). Aprovada. **ITEM SETE:** Proposta de criação da Disciplina Optativa Epistemologia e História da Ciência do Departamento de Zoologia, do Instituto de Biociências, deste Centro. (Proc. nº 23102.002612/2011-55). Aprovada. **ITEM OITO:** Proposta de criação do Núcleo de Pesquisa em Biocontrole de Doenças e Proteção em Sistemas Agrícolas do Departamento de Botânica, do Instituto de Biociências, deste Centro. (Proc. Nº 23102.002611/2011-19). Aprovada. **ITEM NOVE:** Solicitação de Progressão Funcional Vertical para Professor Adjunto Nível I da Professora Maria Teresa de Almeida Pinto Regalla do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, deste centro. (processo nº 23102.002718/2011-59). Aprovada com a nota de 8,99 (oito inteiros e noventa e nove centésimos). Aprovada. **ITEM DEZ:** Proposta de implantação do Projeto Salus Pública: Saúde da família do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, deste Centro.(proc. nº 23102.002.590/2010-42). Aprovada. **ITEM ONZE:** Proposta de implantação do Projeto de Curso de Especialização, Modalidade de Ensino a Distância, para a Equipe da Estratégia de Saúde da Família do Departamento de Medicina Geral, da Escola de Medicina e Cirurgia, deste centro. (Encaminhado *ad referendum*). Aprovada. **ITEM DOZE:** Solicitação de abertura de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto Assistente para a disciplina de Enfermagem Médico Cirúrgica do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, deste Centro. (Proc. nº 23102.001912/2011-17). Aprovada. **ITEM TREZE:** Solicitação de abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/ Disciplina de **Semiotécnica/Semiologia/História da Enfermagem** do Departamento de Enfermagem Fundamental, da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, deste Centro. (Processo nº 23102.002007/2011-84). Aprovada. **ITEM QUATORZE:** Solicitação de abertura de Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, 20 horas, na Área de Conhecimento/ Disciplina de **Química Analítica Quantitativa** do Departamento de Tecnologia dos Alimentos, da Escola de Nutrição, deste Centro. (Processo nº 23102.002012/2011-97). Aprovada. **ITEM QUINZE:** Homologação do resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Adjunto, 40 horas, na Área de Conhecimento/ Disciplina de **Psiquiatria** do Departamento de Medicina Especializada, da

M

BAC